

Uma década de registro: compreensões acerca da Indicação de Procedência Divina Pastora

One decade of registration: understandings about the Indication Origin of Divina Pastora

Una década de registro: entendimientos sobre la Indicación de Origen de Divina Pastora

Marcel Azevedo Batista D’Alexandria – marcel.ccs@gmail.com
Professor do Instituto Federal de São Paulo
Orcid : <https://orcid.org/0000-0002-5806-8863>

Resumo

Embora o conceito de Indicações Geográficas ainda não esteja consolidado no imaginário da população, algumas IGs como *Champagne*, *Cognac*, *Canastra*, *Vale dos Vinhedos*, já fazem parte do cotidiano dos brasileiros. São esses lugares, regiões, territórios que possuem notoriedade em produzir um produto ou prestar um serviço que se encontram as Indicações Geográficas. Neste contexto, da notoriedade, além da preservação do saber fazer, da tradição, que Indicação de Procedência Divina Pastora está inserida. A produção de Renda Irlandesa a partir da matéria-prima do Lacê, feito por um grupo de mulheres e presentes no município há muitas décadas. Portanto, o presente artigo busca entender como se encontra o grau de desenvolvimento desta Indicação Geográfica, haja vista os 10 anos de registro junto ao INPI. Para tal, na construção deste artigo, utilizou-se, com base em Gil (2008), de pesquisas bibliográficas, bem como uma abordagem metodológica quali-quantitativa, com trabalho de campo para chancelar as pesquisas realizadas, bem como entrevistas por pautas, semi-estruturadas com as representantes da ASDEREN.

Palavras-chave: Indicação Geográfica, Indicação de Procedência, Divina Pastora, Renda Irlandesa.

Abstract

Although the concept of Geographical Indications is not yet consolidated in the population's imagination, some GIs such as *Champagne*, *Cognac*, *Canastra*, *Vale dos Vinhedos*, are already part of the daily life of Brazilians. Geographical Indications are those places, regions, territories that are famous for producing a product or providing a service. In this context, notoriety, in addition to the preservation of know-how, tradition, which Indication of Origin Divina Pastora is inserted. The production of Irish Lace from Lacê raw material, made by a group of women and present in the municipality for many decades. Therefore, this article seeks to understand the degree of development of this Geographical Indication, considering the 10 years of registration with the INPI. To this end, in the construction of this article, based on Gil (2008), bibliographical research was used, as well as a qualitative and quantitative methodological approach, with field work to endorse the research carried out, as well as interviews by guidelines, semi-structured with ASDEREN representatives.

Key words: Geographical Indication, Indication of Origin, Divina Pastora, Irish Lace.

Resumen

Aunque el concepto de Indicaciones Geográficas aún no está consolidado en el imaginario de la población, algunas IG como Champanhe, Cognac, Canastra, Vale dos Vinhedos, ya forman parte de la vida cotidiana de los brasileños. Son estos lugares, regiones, territorios que son conocidos por producir un producto o prestar un servicio los que se encuentran en las Indicaciones Geográficas. En este contexto, de notoriedad, además de la preservación del saber hacer, de la tradición, se inserta la Indicación de Procedencia Divina Pastora. La producción de Encaje Irlandés a partir de la materia prima del Lacê, realizada por un grupo de mujeres presentes en el municipio desde hace muchas décadas. Por lo tanto, este artículo busca comprender el nivel de desarrollo de esta Indicación Geográfica, considerando los 10 años de registro en el INPI. Para ello, en la construcción de este artículo, con base en Gil (2008), se utilizó investigación bibliográfica, así como un enfoque metodológico cuali-cuantitativo, con trabajo de campo para avalar la investigación realizada, así como guiados, semiestructurados. Entrevistas con representantes de ASDEREN.

Palavras-chave: Indicación Geográfica, Indicación de Origen, Divina Pastora, Encaje Irlandés.

Recebido em: 06/12/2024

Aceito: 11/10/2024

Publicado: 16/10/2024

Introdução

Localizado no município de Divina Pastora, no estado de Sergipe, encontra-se a Associação para o Desenvolvimento da Renda Irlandesa de Divina Pastora (ASDEREN), pautada na manutenção e preservação do saber fazer na produção de Rendas em agulhas de Lacê. O município de Divina Pastora possui notoriedade na produção de rendas feitas de forma artesanal, majoritariamente por mulheres, através da técnica da Renda Irlandesa. Os produtos confeccionados pelas Rendeiras estão para além de simples produtos, carregam saberes geracionais, passado entre mães e filhas, sobrinhas e vizinhas. Os produtos existentes na ASDEREN são diversificados, de toalhas para mesas, bem como carteiras, blusas e até adereços como colares e argolas, entre outros.

Destaca-se que a singularidade apresentada em Divina Pastora gerou as Rendeiras o título de Patrimônio Cultural do Brasil, conferido em 2008 pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, o IPHAN. Em 2012, por meio do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, INPI, foi concedido o registro de Indicação de Procedência a Divina Pastora pelo saber fazer na produção de rendas em agulhas de Lacê. Conforme supramencionado, a Indicação de Procedência Divina Pastora está localizada no município de mesmo nome, no estado de Sergipe. Conforme o INPI (2021), os limites da Indicação de Procedência Divina Pastora seguem o limite político administrativo do próprio município. Com base no IBGE (2022), a Divina Pastora possui aproximadamente 90 km² de área e uma população estimada em 4340 pessoas.

Destaca-se que, em 2023, a Indicação de Procedência Divina Pastora tinha nas figuras da Presidenta e vice, a Sra Lucinha e Sra Maria José, como respectivas líderes da ASDEREN. A associação contava com 59 Rendeiras ativas que produzem mais de 45 tipos diferentes de produtos, das mais diversas categorias como moda, mesa, banho etc, em 15 tipologias de Renda Irlandesa em Lacê. Aponta-se que a ASDEREN possui uma sede ampla, a qual utiliza para a confecção e venda das peças.

Para tal, no intuito de entender como se encontra o grau de desenvolvimento desta Indicação Geográfica, haja vista os 10 anos de registro

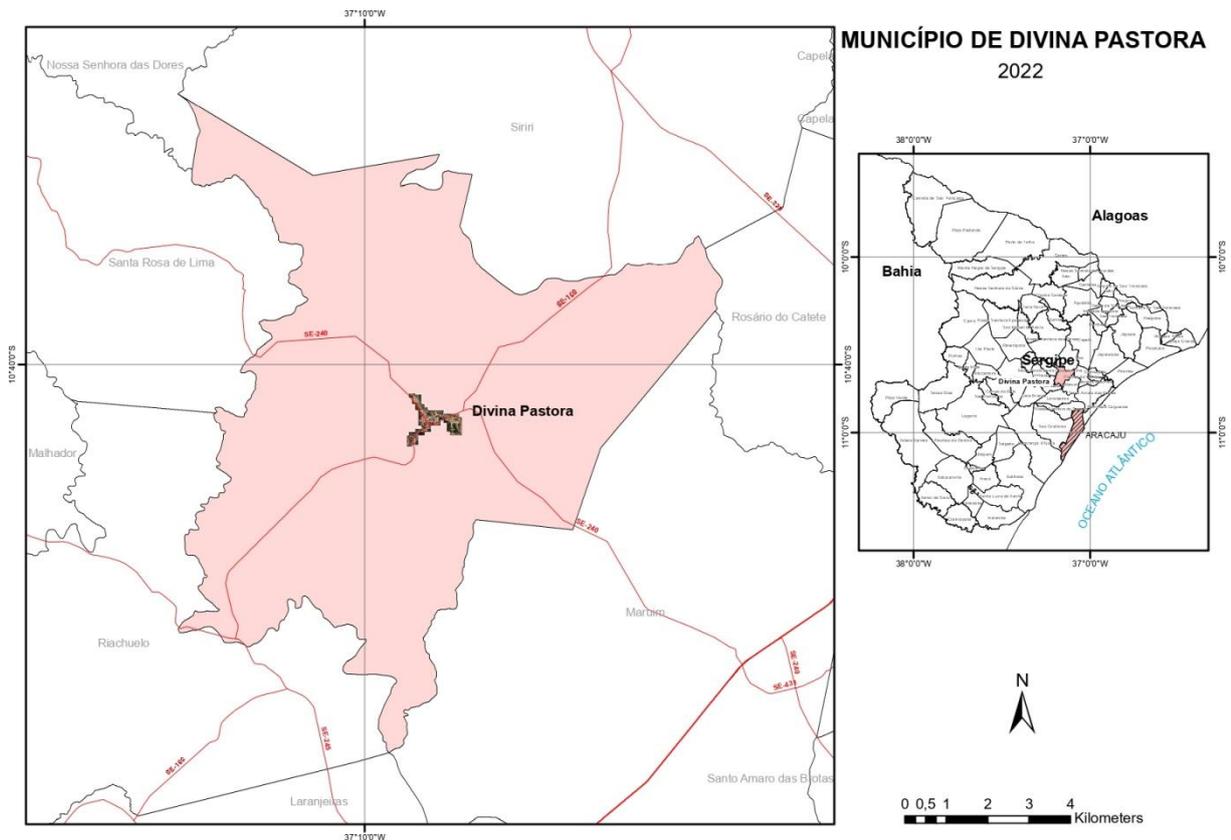
junto ao INPI, que este referido artigo objetiva-se em compreender o estágio atual de maturidade da Indicação de Procedência Divina Pastora. Neste diapasão, busca-se apresentar um diagnóstico que contemple acerca da produção, impactos de vendas na renda das artesãs, bem como a utilização do Caderno de Especificações Técnicas e o uso do Conselho Regulador. Ressalta-se que, para a produção deste supramencionado trabalho, utilizou-se, com base em Gil (2008), de pesquisas bibliográficas, bem como uma abordagem metodológica quali-quantitativa, com trabalho de campo para cancelar as pesquisas realizadas, bem como entrevistas por pautas, semiestruturadas com as representantes da ASDEREN. Aponta-se que o referido artigo é fruto de uma Bolsa de Inovação Territorial do SEBRAE Nacional, vinculado ao projeto de Agente Local de Inovação de Indicações Geográficas, ALI-IG, no qual se debruçou por 12 meses na Indicação de Procedência Divina Pastora.

É imperioso destacar que este artigo estrutura-se em três capítulos, o primeiro para caracterizar e apresentar o recorte de estudo definido; o segundo capítulo é designado a debater e apresentar os conceitos sobre as Indicações Geográficas, por seguinte, o último capítulo versará sobre os aspectos do diagnóstico de 2022 da Indicação de Procedência Divina Pastora.

Divina Pastora: da fé a Renda Irlandesa

Conforme supramencionado, o município de Divina Pastora está inserido no estado de Sergipe, mais precisamente na região leste estadual, na microrregião do Contiguiba. O município tem como vertentes da economia a extração de petróleo, em grande relevância, bem como as produções de gêneros alimentícios como cana de açúcar, manga e mandioca. Estas produções somam-se ao saber fazer da Renda Irlandesa e a dinâmica da fé, oriunda das peregrinações ao município. A Indicação de Procedência da Divina Pastora confunde-se com a área do município (Figura 1) a qual está inserida, possuindo seus limites com os municípios de Siriri, Rosário do Catete, Laranjeiras, Riachuelo, Nossa Senhora das Dores, Maruim e Santa Rosa de Lima.

Figura 01 – Divina Pastora - 2022



(A): Elaborado por D’Alexandria (2023) adaptado de IBGE (2022).

Contudo, não somente a área do município que a IP confunde-se, a produção de renda entrelaça-se a fé existente em Divina Pastora. Em Divina Pastora destaca-se à peregrinação ao santuário em devoção a Nossa Senhora Divina Pastora, Patrimônio Cultural Imaterial de Sergipe (Decreto 28.884/2014). O fenômeno religioso iniciou-se em 1958, quando, após retornar da França, o Padre Luciano Cabral Duarte realizou, juntamente com um grupo de jovens da Faculdade Católica de Filosofia de Sergipe, a peregrinação da Paróquia de Riachuelo ao Santuário de Divina Pastora. Nossa Senhora Divina Pastora é a padroeira do estado de Sergipe e seu ato de devoção, com base em G1 (2022), por meio da peregrinação, completou 240 anos de realizações em 2022.

A peregrinação ocorre de diversos pontos do nordeste, sobretudo Alagoas e Bahia, mas tendo seu estopim no município de Riachuelo, distantes 10 km de Divina Pastora. Ressalta-se que essa manifestação do sagrado ocorre nos dias 15

e 16 de outubro de cada ano, mas ocorrendo diversas outras ações religiosas ao longo do ano.

Os entrelaces da fé com a renda datam a formação territorial do município de Divina Pastora. Desde os dias atuais, o qual é possível perceber o uso da Renda Irlandesa nos altares do santuário religioso, as rendeiras se fazem presentes e suas rendas aparecem adornando o altar da igreja e as vestes dos sacerdotes (IPHAN), até na própria formação do município e no ofício de se fazer renda por diversas mulheres.

Figura 02 - Renda Irlandesa – Trabalhos em Renda Irlandesa - 2022



Fonte: Autoria própria (2022).

Conforme IPHAN (2014), o saber fazer da Renda Irlandesa (Figura 02) caracteriza-se por um saber tradicional que vem sendo ressignificado pelas rendeiras de Divina Pastora, a partir de fazeres seculares que remontam à Europa do século XVII e que, na sociedade local, do período colonial aos tempos presentes, estão geralmente associados à condição feminina.

Neste diapasão, a Renda Irlandesa, arte secular, está intimamente ligada ao empoderamento feminino, a grupos de mulheres que, por vezes, são chefes

de famílias e/ou possuem a produção da renda como fonte financeira para casa. Este saber fazer da Renda Irlandesa está condicionado à matéria-prima do Lacê e traçados específicos de desenho.

O produto desse fazer é uma renda de agulha que tem como suporte o lacê, matéria-prima industrializada que se apresenta de várias formas, sendo o fitilho e o cordão os mais conhecidos na atualidade. O fio brilhoso é fixado a um debuxo, ou risco de desenho sinuoso, feito em papel manteiga, superposto a um papel grosso preso a uma almofada. O risco, espécie de gabarito a ser seguido, apresenta espaços vazios que são preenchidos pela artesã com uma multiplicidade de pontos executados com fios de linha. (IPHAN, 2014, p.13).

Ressalta-se que a Renda Irlandesa, embora a produção de fio a fio seja individual, possui uma coletividade, representada, também, pela Indicação de Procedência, bem como a figura da ASDEREN e o associativismo imbricado a ela. Antes de adentrar ao mérito do debate sobre a IP Divina Pastora, se faz preciso compreender a dimensão do que são as Indicações Geográficas e sua amplitude no território brasileiro, conforme exposto no capítulo a seguir.

Compreensões sobre as Indicações Geográficas

Os debates acerca da preservação da singularidade, do saber fazer, bem como do fomento do turismo para além da contemplação da natureza, tem se intensificado no Brasil, seja no âmbito acadêmico, tanto no contexto empresarial e das políticas públicas. No que se remete a manutenção do saber fazer, o Brasil percorre os caminhos em convergência com diversos países do mundo, sobretudo a Europa, no que diz respeito ao fomento e valorização das Indicações Geográficas. Conforme D’Alexandria (2020) as Indicações Geográficas não são elementos do século XXI, isso porque, a relação de um produto com sua origem perpassa a história percorrendo-o por diversos momentos.

Para tal, Champagne e Cognac na França, Parma na Itália, Porto em Portugal, são exemplos de Indicações Geográficas europeias que permeiam o imaginário das pessoas e estão associadas a relação do produto com um território. D’Alexandria (2020) destaca que na América Latina, muitos produtos já são reconhecidos como IG, entretanto o número ainda é pequeno em relação a Europa, embora venha aumentando consideravelmente os registros. Produtos

como o Café da Colômbia, o Café Mezcal do México, Sombrero de Montecristi do Equador, são exemplos de IG já reconhecidas na América Latina.

É neste contexto que as Indicações Geográficas suscitam no Brasil, após diversos debates sobre Propriedade Intelectual em diversas partes do mundo até a construção do conceito atual.

No âmbito mundial, a Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI) e a Organização Mundial do Comércio (OMC) possuem papel preponderante na construção e consolidação das Indicações Geográficas em todo mundo e seguem norteando normatizações da referida temática. No Brasil, cabe ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI) o papel de regulamentar as Indicações Geográficas brasileiras, o qual, amparado na Lei 9.279/1996, por meio do artigo 176, em que constitui Indicação Geográfica, Indicação de Procedência e Denominação de Origem (Brasil, 1996). Neste diapasão, na supramencionada lei, em seu artigo 177, define a Indicação de Procedência (IP) como o nome geográfico de país, cidade, região ou localidade de seu território, que se tenha tornado conhecido como centro de extração, produção ou fabricação de determinado produto ou de prestação de determinado serviço (BRASIL, 1996).

Quanto a Denominação de Origem (DO), a Lei 9.279/1996, em seu artigo 178, compreende como:

Considera-se denominação de origem o nome geográfico de país, cidade, região ou localidade de seu território, que designe produto ou serviço cujas qualidades ou características se devam exclusiva ou essencialmente ao meio geográfico, incluídos fatores naturais e humanos (BRASIL, 1996).

Destaca-se que a primeira Indicação Geográfica Brasileira reconhecida foi a Indicação de Procedência do Vale dos Vinhedos, no ano de 2002, no estado do Rio Grande do Sul, referente a produção de vinhos. A Denominação de Origem Litoral Norte Gaúcho, no mesmo estado, obteve em agosto de 2010 o primeiro registro da primeira DO pelo produto arroz. Nota-se que foram oito anos entre a primeira IP e DO no Brasil. Ao longo de mais de 20 anos desde o registro da IP Vale dos Vinhedos o INPI, até a data de 31 de julho de 2024, o Brasil possui 88 Indicações de Procedências nacionais, 28 Denominações de

Origem brasileiras e 10 Denominações de Origem estrangeiras, totalizando 116 Indicações Geográficas registradas no Brasil.

Neste ensejo, salienta-se que as Indicações Geográficas são multiescalares e estão presentes em todas as regiões brasileiras. Encontram-se Indicações Geográficas que abrangem mais de um estado, como a Indicação de Procedência Vale do Submédio do São Francisco (uvas e mangas) que contemplam os estados da Bahia e Pernambuco ou Pantanal, Indicação de Procedência de mel que tem sua extensão nos estados do Mato Grosso e Mato Grosso do Sul. Podemos apontar, também, IGs que se localizam em um bairro, como a Porto Digital em Pernambuco, IP da prestação de serviços da tecnologia da informação. Destarte, conforme supramencionado, as Indicações Geográficas estão presente em todas as regiões, somente os estados do Amapá, Roraima e Maranhão não possuem nenhuma IG, seja na modalidade de IP ou DO.

Aponta-se que no Brasil as Indicações Geográficas estão agrupadas na preservação das singularidades dos mais diferentes tipos como:

- a) Agroalimentares (arroz, balas, biscoitos, cacau, chocolate, camarão, erva-mate, frutas, queijo, embutidos, doces, farinha, mel e temperos);
- b) Artesanatos (bordado, cerâmica, estanho, joias e rendas);
- c) Bebidas (aguardente, café, cajuína, espumantes e vinhos);
- d) Minerais (gnaisse, mármore e opalas preciosas);
- e) Produtos têxteis e calçadistas (couro, redes e sapatos)
- f) Outros (serviço de tecnologia da informação e peixes ornamentais)

Nota-se a variedade de produtos e serviços contemplados pelas Indicações Geográficas brasileiras. Ressalta-se o viés na proteção do saber fazer, da singularidade e do fortalecimento do associativismo e cooperativismo. Neste diapasão, o Brasil apresenta uma diversidade de produtos e serviços que possuem potencialidades para serem preservados por meio das Indicações Geográficas, mas, também, apresenta um universo de possibilidade para o turismo brasileiro. Como se tece uma Renda Irlandesa da Divina Pastora? O que

torna o queijo da Canastra único no Brasil? Por que os vinhos e espumantes do Vale dos Vinhedos são diferentes dos vinhos produzidos no Chile?

Compreender as vicissitudes das Indicações Geográficas se faz necessário, ademais, em 20 anos, o número de IGs no Brasil crescer, para tal, compreender o atual estágio das mesmas é entender o processo de preservação ao saber-fazer no país. É neste cenário que o presente artigo adentra-se e será esmiuçado a partir do capítulo seguinte. Após 10 anos, como se encontra a Indicação de Procedência Divina Pastora?

Há Indicação Geográfica depois de uma década?

Destarte que, o fenômeno das Indicações Geográficas ainda é algo novo no contexto brasileiro e seu desenvolvimento e amadurecimento requer planejamento e, sobretudo, tempo para que os processos ocorram. A Indicação de Procedência Divina Pastora obteve seu registro no ano de 2012, uma década se passou, mas é possível compreender ou mensurar as transformações neste território após este registro? Existe ainda a Indicação Geográfica?

Antes de adentrar ao cerne deste debate, se faz necessário contextualizar que cada Indicação Geográfica possui suas especificidades e, principalmente, suas singularidades. E essa questão não é alheia a Divina Pastora. É preciso pontuar, primeiramente, os aspectos quanto ao associativismo e aderência das artesãs a ASDEREN, associação detentora do registro de IG. Conforme explicitado pelo corpo diretivo da associação, a ASDEREN passou nos últimos dez anos por intensos processos turbulentos no que diz respeito à manutenção e permanências de outras associadas ao projeto. A barreira inicial se deu justamente por conta do registro da IG.

Existem relatos da ASDEREN que parte das rendeiras não se sentiam confortáveis em serem julgadas por outras artesãs, haja vista o fato da IG ter a obrigatoriedade de ter um Conselho Regulador e um Caderno de Especificações Técnicas a serem seguidos integralmente. Portanto, diversas artesãs decidiram se desfiliar, inicialmente, da ASDEREN e criaram mais três agrupamentos de rendeiras separadamente da associação existente.

Embora ao longo desta última década tal fato tenha ocorrido se faz necessário pontuar que, ao longo dos últimos tempos, sobretudo em 2022, a

ASDEREN passou a receber pedido de filiação de outras rendeiras, até mesmo antigas dissidentes. O ano de 2022 a associação iniciou as atividades com aproximadamente 45 rendeiras, atualmente possui 59 e com mais pedidos para novas entradas.

Os principais entraves iniciais, o Conselho Regulador e o Caderno de Especificações Técnicas, eram ativos na gênese da Indicação de Procedência, bem como o uso do selo da IG nos produtos vendidos. Tanto o conselho, quanto o documento oficial e os selos, foram utilizados no começo da IG, perdendo sua representatividade ao longo da década. O Conselho Regulador foi desativado logo de imediato por pressão das demais rendeiras. Embora tal fato tenha sido um retrocesso a IG, se faz primordial ressaltar que a ASDEREN criou categorias distintas de rendeiras, as iniciantes, as rendeiras e as mestras, cada uma recebendo valores diferentes por sua produção, que serão explicitados mais a frente neste referido artigo.

Reforça-se que o Caderno de Especificações Técnicas só voltou ao campo do debate em 2022, com o apoio do SEBRAE, o qual passou por uma revisão completa, acrescentando os novos produtos e tipologias de rendas que estavam desatualizadas, tendo em 2023 o objetivo de aprovação junto à membras da associação. É imperioso destacar que o Caderno de Especificações Técnicas não foi aprovado em 2022 devido à falta de uma única informação, a matéria-prima do Lacê.

Aponta-se que a ASDEREN aguardava o apoio técnico do IPHAN para intermediar a compra de maquinários para que as rendeiras pudessem criar seu próprio Lacê, variando tamanho, formas e cores. Portanto, a informação de quem venderia o Lacê impediu que este documento fosse finalizado ainda em 2022. Menciona-se que, um dos principais problemas para a manutenção e preservação do saber fazer da Renda Irlandesa era o fornecimento da matéria-prima, o que conseguiu ser sanado somente em 2022, por meio das parcerias instituídas a IG, em especial, ao IPHAN.

Embora o Caderno de Especificações Técnicas não tenha sido atualizado ao longo dos anos, as últimas gestões da ASDEREN priorizam a qualidade na produção e a definições de padrões e normas para a produção das peças de rendas, sem perder a qualidade e preservando este saber-fazer. Por isso,

conforme supradito foram definidas categorias entre as rendeiras, no intuito de valorizar quem melhor faz a renda e, também, estimular o aprendizado e aperfeiçoamento das artesãs. Neste diapasão, a associação passou a remunerar as rendeiras em valores distintos, R\$ 45,00 para as rendeiras e R\$ 50,00 para as mestras. Quanto aos aspectos econômicos, conforme relatado pela ASDEREN, houve avanços financeiros na última década devido ao registro da IG. Um dos fatores a se pontuar foi o aprendizado em precificar os produtos e com isso a definição real do valor dos seus produtos, tendo atualmente o preço médio de R\$ 1507,02 referente a todos os 45 tipos de produtos produzidos por estas mulheres.

Estes produtos se diversificaram ao longo da última década, panos de pratos, toalhas, peças para banho, cama e mesa, abriram espaços, também, para argolas (Figura 03), brincos, colares, blusas femininas, camisas masculinas e outros novos produtos que foram desenvolvidos. Houve, também, o entendimento do público-alvo.

A ASDEREN passou a concentrar suas vendas em grandes eventos e feiras nacionais e internacionais, além de parcerias com grandes estilistas, como o Sr Altair Santo, em detrimento a feiras de bairros e pequenos comércios. Ainda que a estrutura interna da associação tenha se desenvolvido e os processos passaram a se profissionalizar, há de se destacar que o faturamento mensal destas rendeiras ainda é incipiente diante da potencialidade da Renda Irlandesa, tendo uma média próxima à metade de um salário mínimo. Neste quesito os avanços ainda seguem em passos lentos.

Figura 03 – Renda Irlandesa Brincos e Argolas - 2023.



Fonte: Autoria própria (2023).

Salienta-se que, após 10 anos de existência da Indicação de Procedência Divina Pastora, os aspectos no que tangem ao turismo avançaram consideravelmente. A ASDEREN passou a receber turistas semanalmente aos finais de semana, não somente o turista local, mas outros oriundos de São Paulo, Bahia e Alagoas principalmente. A Divina Pastora passou a ter mais visibilidade, aparecendo em programas locais de Sergipe. E esse turista extrapola ao espaço da ASDEREN, traz consigo também o impulso, ainda que pequeno, para os comerciantes locais do município de Divina Pastora e a rede de negócios que lá existe. Embora nos aspectos turísticos ocorreram avanços, o projeto de exportação ainda segue embrionário. Não há nenhum contato direto ou vínculo mais forte, que possibilite a Divina Pastora exportar seus produtos. Segundo a direção, algumas peças são levadas por terceiros a Portugal, Espanha e Inglaterra, mas nada, além disso. Diferente de 2012, hoje a Indicação de Procedência Divina Pastora está inserida no mundo virtual por meio das redes sociais, em especial ao Instagram, principal canal de exposição dos seus produtos, possuindo seguidores de diversas partes do Brasil. Atualmente a IG possui pouco mais de 2000 seguidores e tem conseguido chamar a atenção de

novos seguidores e usado o canal como ferramenta de venda dos seus produtos. Ressalta-se que em 2022 o corpo diretivo da ASDEREN passou por cursos de capacitações para aprender mais sobre Marketing Digital e o uso das Mídias Sociais.

Aponta-se que um dos principais legados da ASDEREN para suas afiliadas foi o prêmio TOP 100 do SEBRAE destinado aos melhores artesanatos do Brasil. Fato que coloca a associação vinculada a IG de forma diferenciada para as demais associações existentes dentro do município, principais concorrentes da IG. Conforme supramencionado, um dos aspectos principais de transformação nesta última década são as parcerias estabelecidas entre a IG e diversos grupos como o SEBRAE, IPHAN, estilistas como Altair Santo, lojas locais como Severinas, Universidade Federal de Sergipe e outras empresas locais. Estas parcerias tem possibilitado a Renda Irlandesa ser divulgadas em espaços para além da área da associação, adentrando a novos mercados, bem como a participação da própria ASDEREN em eventos nacionais e internacionais por meio de patrocínios.

Conforme debatido e questionado anteriormente, mas é possível compreender ou mensurar as transformações neste território após este registro? Existe ainda a Indicação Geográfica? Algumas transformações são intangíveis aos olhos da população, como a aceitação e orgulho das rendeiras em serem rendeiras, relatos amplamente ecoados por elas em sua associação. Nota-se que nos aspectos organizacionais da IG, como a utilização dos selos e a ativação do Conselho Regulador, a IG tornou-se estática, não ocorreram avanços, embora o Caderno de Especificações Técnicas tenha sido aplicado junto às associadas ao longo do tempo. Verificam-se, também, avanços significativos na valorização do saber fazer, na preservação da singularidade e na busca em dar visibilidade a um grupo de mulheres que, por vezes, eram esquecidas pelo poder público e privado em Sergipe. Aponta-se, como entrave maior, a falta de coesão nos apoios dos poderes municipais e estaduais a estas rendeiras.

10 anos de Indicações Geográficas na única IG em Sergipe apresenta um quando ainda lento de transformações a todo o território, mas com um projeto mais amadurecido do ponto de vista interno e com mais respaldo para além dos espaços da ASDEREN.

Mencionam-se as potencialidades do desenvolvimento do turismo, em suas mais diversas faces, principalmente no que diz respeito ao Turismo Cultural e ao Turismo de Experiência, as narrativas destas rendeiras possuem enorme riqueza a serem exploradas e amplamente divulgadas as pessoas. As peças desenvolvidas, com o crivo maior de qualidade, representam a grande riqueza desta força de trabalho, que teve na IG um meio de preservação desta singularidade, mas que ainda possui campos inexplorados a serem conquistados.

A Indicação de Procedência Divina Pastora existe, segue viva e forte, não tão amadurecida quanto a outras IGs dentro do território brasileiro, mas se faz preciso compreender a dimensão do que é a Renda Irlandesa, do que é Divina Pastora e quem são esses grupos de mulheres, sobretudo idosas, e como potencializar este Patrimônio Imaterial e preservar esta singularidade.

Considerações Finais

Nota-se que os debates acerca das Indicações Geográficas, embora amplamente discutido no mundo, aportou-se ao Brasil em um passado recente. Destaca-se que as Indicações Geográficas estão presentes em todo o território nacional, possuindo o Brasil 125 IGs nacionais registradas e mais 10 Denominações de Origens estrangeiras com registros no Brasil. Há de se mencionar que dentre as 125 IGs nacionais, o Brasil hoje possui 96 Indicações de Procedência e 26 Denominações de Origem, um marco para as Indicações Geográficas no país. Conforme supradito, as IGs no Brasil, em sua maioria, estão alocadas no seguimento agroalimentares, contudo, o país possui registros no âmbito do artesanato, serviços, vestuário etc. É importante salientar o caráter multiescalar das Indicações Geográficas, tendo, como por exemplo, a Indicação de Procedência Porto Digital, referente ao serviço tecnológico em um bairro de Recife-PE e, também, a Indicação de Procedência Pantanal, que abarca parte dos estados do Mato Grosso e do Mato Grosso do Sul com a sua produção de mel.

Salienta-se que as IGs estão para além da proteção ao nome por meio da Propriedade Intelectual, adentra-se aos aspectos da preservação da

singularidade, do saber fazer e das tradições, tangenciando seus elementos a outros seguimentos como o turismo, a cultura etc.

É neste aspecto que surgiu a Indicação de Procedência Divina Pastora. Localizada no interior de Sergipe, distantes aproximadamente 50 km de Aracaju, a Divina Pastora possui notoriedade pelo entrelace entre a fé e a renda. Neste diapasão, a Renda Irlandesa apresenta o modo único de se fazer renda, a partir do Lacê como matéria-prima e os aspectos do saber fazer de um grupo de mais de 50 mulheres. É esse cenário que se apresenta a Indicação de Procedência Divina Pastora. 10 anos após o registro junto ao INPI, diferente de outras IGs do Brasil mais consolidadas, a IP Divina Pastora está em processo de solidificação de sua base e a construção de um caminho para o seu desenvolvimento. Embora o Conselho Regulador e a emissão dos selos da IG estejam desativados, a definição de processos e o respeito ao Caderno de Especificações Técnicas foi o primeiro avanço junto ao fortalecimento do associativismo nesta Indicação Geográfica. É justamente na profissionalização e capacitação do corpo diretivo que a Divina Pastora está inserida no contexto atual, o que corresponde a definições de método de trabalho, aperfeiçoamento dos canais de vendas, interações em redes sociais, bem como a valorização das artesãs. É notório que o principal legado desta década da única Indicação Geográfica sergipana é de fato a valorização e a perpetuação da arte de se fazer renda e a busca em valorizar cada vez mais a artesã, despertando no grupo de mulheres o orgulho em ser rendeira e de se fazer Renda Irlandesa.

Entende-se que o caminho da Indicação de Procedência perpassa inicialmente, na manutenção de uma rede de apoio, desde os aspectos internos com o fortalecimento do associativismo, bem como com parceiros comerciais e, também, atores de desenvolvimento local como SEBRAE, Prefeitura de Divina Pastora e Governo do Estado de Sergipe. Compreende-se que, o caminho da IP Divina Pastora não se encerra com o ciclo de uma década de IG, se alarga para mais décadas e mais décadas de valorização a singularidade. Reforça-se que os próximos 10 anos são cruciais para a consolidação desta IG de artesanato no contexto das Indicações Geográficas brasileiras e no mundo, no que tange o planejamento e transbordamento da sua marca, da sua arte, para além dos

territórios sergipanos.

Referências

D’ALEXANDRIA, MARCEL. As Indicações Geográficas do mundo para o Brasil: a construção do conceito brasileiro. **Revista de Geografia e Ordenamento do Território (GOT)**, nº 20 (Dezembro). Centro de Estudos de Geografia e Ordenamento do Território, p. 03 - 26, dx.doi.org/10.17127/got/2020.20.001, 2020.

GIL, A. C. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

IPHAN. **Modo de fazer Renda Irlandesa, tendo como referência o ofício em Divina Pastora** / Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. – Brasília, DF : Iphan, 2014. 168 p. : il. color. ; 25 cm. – (Dossiê Iphan ; 13).

BRASIL. INPI. **Lei nº. 9.279/1996, de 14 de maio de 1996**. Regula direito e obrigações relativos a propriedade industrial. Brasil, INPI, 1996.

IBGE. 2022. **Cidades**. 31 de outubro de 2022.

<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ba/divinapastora/panorama>.

SERGIPE. **Decreto Estadual 28.884 de 09 de setembro de 2014**. Decreta a Peregrinação ao Santuário de Divina Pastora como Patrimônio Cultural Imaterial de Sergipe. Disponível em <https://www.se.gov.br/noticias/governo/sergipe-saiba-mais-sobre-os-oito-territorios-do-estado>. Acesso em 01 de novembro de 2023.